

# PROJETO DE LEI N° 67/2020

*Denomina Logradouro Público:  
“Ponte Jandir Alves Milagre”*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “Jandir Alves Milagre” o logradouro público Ponte, desta cidade de Itaúna/MG, Ponte sobre o Rio São João, localizada na Zona 09, Bairro Vila Santa Maria. Descrição: Ponte sobre o Rio São João e Avenida Chico Inácio, Coordenadas UTM N 7781993.43 e E 539863.47; de Acesso aos condomínios Granja Glória, Companhia Distrito Industrial, comunidades de São José de Pedras e Brejo Alegre, etc.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Aguá e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 10 de agosto de 2020.

**Lacimar Cezário da Silva**  
*Vereador - Itaúna/MG*

## **JUSTIFICATIVA**

Jandir Alves Milagre, nascido em 10 de maio de 1927, na cidade de Perdigão/MG, vindo ainda criança com 2 anos de idade a morar em Itaúna, onde viveu, casou e empreendeu ate a sua partida em 19/08/2015.

Sua primeira profissão foi pedreiro, ate os trinta anos de idade, casou se com D. Cléusia Alves Carvalho, natural da Fazendinha em 27/07/1957, e tiveram 03 filhos sendo: Joel, Janice e Jairo, 07 netos e 01 bisneto. Tornou se proprietário do antigo curtume Santa Marta em 1961 e de lá pra frente tornou-se Curtidora Itaúna Ltda.

Prestou diversos bens a comunidade, gerou muitos empregos, distribuiu sabedoria e muito bom humor durante toda a sua trajetória. Deixou muitas saudades, para muitas pessoas, pois, sempre foi um homem prestativo e muito caridoso.

Seu legado foi a caridade! Amou muito sua família e aos mais necessitados sempre ajudou.

Por ser um homem batalhador e amoroso presto esta pequena homenagem.

Itaúna, 10 de julho de 2020

**Lacimar Cezário da Silva**  
*Vereador - Itaúna/MG*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**  
**RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº 67/2020**

**Antônio de Miranda Silva**  
*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão recebido, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 67/2020, que “Denomina Logradouro Público: Ponte Jandir Alves Milagre”, e tendo sido avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto tem como objetivo denominar a Ponte sobre o Rio São João, localizada na Zona 09, Bairro Vila Santa Maria, homenageando o cidadão Jandir Alves Milagre que por sua história de vida faz por merecer esta grande homenagem.

Entendo que o Projeto de Lei em apreço encontra-se devidamente instruído com toda a documentação necessária, conforme preceitua a Lei nº 2.602, de 23 de março de 1992, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, estando portanto apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

**Antônio de Miranda Silva**  
*Relator da matéria na CCJ*

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2020.

**Hudson Bernardes**  
*Presidente*

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Membro*